



LEI N. 6.991 DE 26 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação: 1.137 – Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Públicos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....275.000,00

Recurso: 150170000501 – Outros Recursos Ordinários -10501

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2024, como é demonstrado na tabela a seguir:





Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	A <i>Valor previsto no exercício + Valores abertos (Valor atualizado)</i>	B <i>Arrecadação Estimada no exercício</i>	C <i>Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)</i>	D <i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)</i>
150170000501	5.496.492,12	5.771.492,12	275.000,00	275.000,00
TOTAL				275.000,00

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

